



Edital

PREGÃO ELETRÔNICO

90036/2024

PROCESSO ADM N° 217/2024/SEMAD

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE TERRA SANTA – 980637

LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA:

[CLIQUE AQUI](#)

OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Prefeitura e Fundos Municipais de Terra Santa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.390.306,82 (um milhão e trezentos e noventa mil e trezentos e seis reais e oitenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO

Dia: **07/11/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09:00 H, Horário de Brasília

LOCAL: www.gov.br/compras

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	13
9. DOS RECURSOS	15
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



Processo Administrativo nº 217/2024/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024

Torna-se público que o Município de Terra Santa através dos FUNDOS MUNICIPAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.060.866/0001-93, sediado(a) na Rua Dr. Lauro Sodré nº 527, Terra Santa – PA CEP: 68.285-000, por meio do SETOR DE LICITAÇÕES, localizado na Rua Dr. Lauro Sodré nº 527 Bairro Centro Terra Santa – PA CEP: 68.285-000, realizará Pregão, na forma Eletrônica, com modo de disputa **aberto** e critério de julgamento menor preço, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 07 de novembro de 2024

Horário da Fase de Lances: às 09:00 h, Horário de Brasília

Local: www.gov.br/compras

Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG): 980637

Critério de Julgamento: Menor Preço

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Prefeitura e Fundos Municipais de Terra Santa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Vale aqui enfatizar a localização do Município de Terra Santa – PA ([imagem link ao lado](#)), fator que influencia diretamente em todo o processo, portanto, fundamental para um bom resultado.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**



2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a **descrição do objeto ofertado** e preço, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no Edital, Termo de Referência e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional; Marca/Fabricante de cada item ofertado;

4.1.2. **Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.3. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.**



4.4. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão responsável e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR ITEM**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,**



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver **indícios de inexequibilidade da proposta de preço**, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência são indispensáveis e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9.2. **Após a fase de habilitação o pregoeiro irá solicitar através de diligência no próprio portal o envio da proposta readequada, sendo expressamente importante conter na mesma as informações da empresa tais como telefone, e-mail, endereço, dados bancários bem como os dados do representante legal para assinatura do Contrato.**

7.9.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, o item 8.3 do Termo de Referência, **Anexo I deste Edital**, apresenta as **exigências de habilitação**, vale ressaltar que os licitantes interessados devem atentar ao descrito no Termo de Referência, bem como comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (art. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.32. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.34. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,7% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



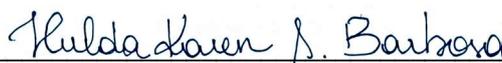
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo endereço www.gov.br/compras.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Terra Santa, 24 de outubro de 2024.



HULDA KAREN SERRÃO BARBOSA

Equipe de Apoio
Portaria nº. 007/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 217/2024/SEMAD

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de gêneros alimentícios para a Prefeitura e Fundos Municipais de Terra Santa**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CAT MAT	Produto	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	463556	Achocolatado	Apresentação: Pó. Sabor: Tradicional Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas. Pacote 400G	Unidade	370	R\$ 6,74	R\$ 2.493,80
2	603269	Açúcar	Tipo refinado. Composição: origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. Aplicação adoçante. Característica branco. Pacote de 1kg	Quilo Grama	7.570	R\$ 5,42	R\$ 41.029,40
3	340825	Adoçante	Aspecto Físico: Líquido. Ingredientes: Aspartame, Prazo Validade: 3 anos, Tipo: Dietético. Características Adicionais: Bico Dosador. Frasco de 100 ml	Unidade	163	R\$ 10,45	R\$ 1.703,35
4	445484	Água Mineral Natural	Tipo: sem gás. Material embalagem: plástico. Tipo: descartável. Garrafa de 250ml.	Unidade	2700	R\$ 0,73	R\$ 1.971,00
5	445484	Água Mineral Natural	Tipo: Sem Gás. Material embalagem: plástico. Tipo: descartável. Garrafa de 350ML	Unidade	14540	R\$ 2,58	R\$ 37.513,20
6	445484	Água Mineral Natural	Tipo: Sem gás. Material embalagem: plástico. Tipo: descartável. Garrafa de 500ml.	Unidade	745	R\$ 2,57	R\$ 1.914,65
7	445484	Água Mineral Natural	Tipo: Sem Gás. Material embalagem: plástico. Tipo: descartável. Garrafa de 2 L	Unidade	1405	R\$ 3,47	R\$ 4.875,35
8	445485	Água Mineral Natural	Tipo: Sem Gás. Material embalagem: plástico. Tipo: descartável. Garrafão de 20 L	Unidade	736	R\$ 16,02	R\$ 11.790,72
9	459082	Amido	Base: De Mandioca. Grupo: Tapioca. Subgrupo: Flocos Granulados. Aspecto Físico: Tipo 1. Embalagem 500G	Unidade	183	R\$ 6,02	R\$ 1.101,66
10	447764	Apresentado	Frios Variedade: Apresuntado. Tipo Preparação: Cozido. Apresentação: Fatiado. Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilo Grama	3838	R\$ 20,26	R\$ 77.757,88
11	472895	Arroz	Beneficiado. Classe: Longo Fino. Qualidade: Tipo 1. Tipo: Branco. Pacote de 1kg	Quilo Grama	2880	R\$ 5,60	R\$ 16.128,00
12	460501	Aveia	Beneficiada. Classe: Branca. Apresentação: Em Flocos Finos. Presença De Glúten: Contém Glúten. Lata de 500 G	Unidade	302	R\$ 8,10	R\$ 2.446,20
13	460502	Aveia	Beneficiada. Classe: Branca. Apresentação: Em Flocos Grossos. Presença De Glúten: Contém Glúten. Embalagem 200 G	Unidade	270	R\$ 4,10	R\$ 1.107,00
14	463695	Azeite	Espécie Vegetal: De Dendê, Óleo De Palma. Tipo: Puro. Teor Da Acidez: Baixo Oleico. Embalagem de 500 ML	Unidade	180	R\$ 16,77	R\$ 3.018,60
15	463697	Azeite	Espécie Vegetal: De Oliva. Tipo: Puro. Teor Da Acidez: Virgem - Entre 0,8% E 2%. Embalagem 500ML	Unidade	95	R\$ 32,96	R\$ 3.131,20
16	463707	Batata Processada	Espécie: Inglesa. Formato: Palha. Tipo: Frita. Apresentação: Pronto Para Consumo . Pacote de 250G	Unidade	112	R\$ 12,33	R\$ 1.380,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

17	232930	Biscoito	Apresentação: Quadrado. Sabor: Cream Cracker. Classificação: Salgado. Características Adicionais: Sem Recheio. Aplicação: Alimentação Humana. Pacote de 400 G	Unidade	2365	R\$ 5,35	R\$ 12.652,75
18	217129	Biscoito	Apresentação: Quadrado. Sabor: Água E Sal. Classificação: Salgado. Características Adicionais: Sem Recheio. Pacote 360G	Unidade	915	R\$ 5,14	R\$ 4.703,10
19	245803	Biscoito	Apresentação: Redondo. Sabor: Coco. Classificação: Doce. Características Adicionais: Sem Recheio. Tipo: Rosquinha. Pacote de 360 G	Unidade	438	R\$ 5,76	R\$ 2.522,88
20	460241	Biscoito	Sabor: Chocolate. Características Adicionais: Sem Recheio. Tipo: Rosquinha. Pacote de 360G	Unidade	565	R\$ 5,78	R\$ 3.265,70
21	466407	Biscoito Água E Sal	Ingredientes: Farinha De Trigo, Água, Manteiga, Gordura Vegetal. Tipo: Bolacha. Características Adicionais: Com Manteiga Do Sertão Salgada. Sabor: Amanteigado. Pacote de 400g	Unidade	3.705	R\$ 5,67	R\$ 21.007,35
22	402680	Biscoito Doce	Tipo: Wafer. Características Adicionais: Com Recheio. Sabor: Chocolate E Avelã. Pacote de 140g	Unidade	180	R\$ 2,92	R\$ 525,60
23	457254	Biscoito Doce	Sabor: Amanteigado. Características Adicionais: Sem Recheio. Tipo: Bambolê Ingredientes: Farinha De Trigo, Amido De Milho, Sal E Gordura. Pacote de 400 G	Unidade	1725	R\$ 6,55	R\$ 11.298,75
24	478564	Biscoito Salgado	Ingredientes: Arroz Integral, Sal. Tipo: Bolacha. Características Adicionais: Sem Recheio. Sabor: Salgado. Pacote de 500g	Unidade	2430	R\$ 7,08	R\$ 17.204,40
25	464005	Bombom	Cobertura: Chocolate Preto. Recheio: Com Recheio. Sabor: Frutas. Pacote de 450 G	Unidade	185	R\$ 14,02	R\$ 2.593,70
26	463595	Café	Apresentação: Torrado Moído. Intensidade: Média. Tipo: Tradicional. Empacotamento: Almofada. Pacote de 250g	Unidade	7.058	R\$ 7,99	R\$ 56.393,42
27	463575	Café	Apresentação: Torrado Moído. Intensidade: Intensa Ou Extra Forte. Tipo: Tradicional. Empacotamento: Vácuo. Pacote de 500g	Unidade	550	R\$ 14,48	R\$ 7.964,00
28	476495	Carne Bovina	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Acém. Estado De Conservação: Congelado. Apresentação: Cortada Em Cubos	Quilo Grama	200	R\$ 33,12	R\$ 6.624,00
29	447386	Carne Bovina	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Acém. Apresentação: Cortada. Estado De Conservação: Resfriado	Quilo Grama	640	R\$ 24,97	R\$ 15.980,80
30	447398	Carne Bovina	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Alcatra. Estado De Conservação: Resfriado. Apresentação: Peça Inteira	Quilo Grama	395	R\$ 42,66	R\$ 16.850,70
31	447459	Carne Bovina	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Contrafilé (Bisteca). Estado De Conservação: Resfriado. Apresentação: Fatiada Em Bife	Quilo Grama	425	R\$ 34,40	R\$ 14.620,00
32	447413	Carne Bovina	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Costela. Apresentação: Cortada. Estado De Conservação: Resfriado	Quilo Grama	420	R\$ 24,32	R\$ 10.214,40
33	449722	Carne Bovina	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Coxão Duro. Estado De Conservação: Congelado. Apresentação: Peça Inteira	Quilo Grama	340	R\$ 27,92	R\$ 9.492,80
34	447433	Carne Bovina	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Coxão Mole. Apresentação: Moída. Estado De	Quilo Grama	530	R\$ 29,41	R\$ 15.587,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93



			Conservação: Resfriado				
35	447435	Carne Bovina	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Coxão Mole. Estado De Conservação: Congelado. Apresentação: Cortada Em Cubos	Quilo Grama	465	R\$ 35,85	R\$ 16.670,25
36	467081	Carne Bovina	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Maminha Alcatra. Apresentação: Peça Inteira. Estado De Conservação: Congelado	Quilo Grama	475	R\$ 41,10	R\$ 19.522,50
37	447446	Carne Bovina	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Patinho. Estado De Conservação: Congelado. Apresentação: Moída	Quilo Grama	475	R\$ 31,99	R\$ 15.195,25
38	454443	Carne Bovina	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Paleta (Pá). Processamento: Com Osso. Estado De Conservação: Congelado. Apresentação: Cortada	Quilo Grama	415	R\$ 30,06	R\$ 12.474,90
39	447448	Carne Bovina	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Patinho. Estado De Conservação: Congelado. Apresentação: Peça Inteira	Quilo Grama	370	R\$ 32,76	R\$ 12.121,20
40	447394	Carne Bovina	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Peito. Estado De Conservação: Congelado. Apresentação: Peça	Quilo Grama	330	R\$ 33,19	R\$ 10.952,70
41	461525	Carne Processada	Variedade: Fiambre Tipo: Carne Bovina Apresentação: Enlatado Tipo Preparação: Pronto Para Consumo Estado De Conservação: Conserva 300g	Unidade	765	R\$ 7,07	R\$ 5.408,55
42	481586	Carne Processada	Em conserva. Variedade: Patê. Tipo: frango. Lata de 300G	Unidade	685	R\$ 8,84	R\$ 6.055,40
43	449007	Carne Processada	Em conserva. Tipo: sardinha. Lata de 125G	Unidade	3430	R\$ 3,97	R\$ 13.617,10
44	447785	Carne Processada	Frios. Variedade: Mortadela. Tipo Preparação: Cozido. Composição: Sem Toucinho Em Cubos. Apresentação: Fatiado. Estado De Conservação: Resfriado.	Quilo Grama	145	R\$ 17,74	R\$ 2.572,30
45	447791	Carne Processada	Frios. Variedade: Peito de peru. Tipo preparação: cozido. Apresentação: fatiado. Estado de Conservação: resfriado	Quilo Grama	135	R\$ 36,48	R\$ 4.924,80
46	447734	Carne Salgada	Tipo Corte: Ponta De Agulha. Charque. Origem: Bovina. Apresentação: Em Mantas. Estado De Conservação: Seco(A)	Quilo Grama	405	R\$ 44,48	R\$ 18.014,40
47	451670	Carne Suína	Carne Suína In Natura. Tipo Corte: Sobre paleta (Copa Lombo). Apresentação: Peça Inteira. Estado De Conservação: Congelado	Quilo Grama	150	R\$ 21,74	R\$ 3.261,00
48	447522	Carne Suína	Carne Suína In Natura. Tipo corte: pernil. Apresentação: peça inteira. Processamento: com osso, com pele. Estado de conservação: resfriado.	Quilo Grama	475	R\$ 18,00	R\$ 8.550,00
49	616623	Carvão Vegetal	Carvão Vegetal. Pacote de 3kg	Unidade	380	R\$ 14,32	R\$ 5.441,60
50	463974	Cereal / Lanche	Ingredientes Adicionais: Fortificado Com Vitaminas E Minerais. Ingredientes Principais: Trigo E Leite. Tipo: Farinha Láctea - grama	Gramas	46020	R\$ 0,05	R\$ 2.301,00
51	447729	Charque	Carne Salgada. Tipo Corte: Paleta (Pá) – Charque. Estado De Conservação: Seco. Apresentação: Em Mantas. Origem: Bovina - 500g	Unidade	300	R\$ 30,28	R\$ 9.084,00
52	471259	Chocolate	Nome: Chocolate Granulado. Pacote de 500g	Unidade	45	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93



						14,04	631,80
53	258358	Coco Ralado	Ingredientes: Amêndoa De Coco. Apresentação: Desidratado E Triturado. Características Adicionais: Desengordurado E Desidratado. Aplicação: Alimentação De Pessoal. Pacote de 100 G	Unidade	285	R\$ 4,47	R\$ 1.273,95
54	463920	Condimento	Tipo: Pimenta Do Reino. Apresentação: Moído	Quilo Grama	211	R\$ 32,78	R\$ 6.916,58
55	463937	Condimento	Matéria-Prima: Colorau. Aspecto Físico: Pó. Tipo: Industrial. Aplicação: Culinária Em Geral. Pacote de 100G	Unidade	694	R\$ 2,58	R\$ 1.790,52
56	463938	Condimento	Tipo: Alho. Apresentação: Natural. Adicional: Cabeça	Quilo Grama	211	R\$ 23,64	R\$ 4.988,04
57	463923	Condimento	Pimenta De Cheiro. Apresentação: Natural.	Quilo Grama	161	R\$ 17,57	R\$ 2.828,77
58	463891	Condimento	Tipo: Cominho. Apresentação: Pó. Pacote de 50g	Unidade	799	R\$ 3,18	R\$ 2.540,82
59	463916	Condimento	Tipo: Orégano. Apresentação: Desidratado. Pacote de 50g	Unidade	1148	R\$ 5,05	R\$ 5.797,40
60	339479	Condimento	Tempero. Aplicação: Uso Culinário. Tipo: Caldo. Apresentação: Pó Sabor: Carne. Caixa com 24 unidades	Unidade	101	R\$ 13,93	R\$ 1.406,93
61	463872	Condimento	Tipo: Canela. Apresentação: Pó. Pacote de 50g	Unidade	85	R\$ 4,08	R\$ 346,80
62	480295	Condimento	Tipo: Cravo Da Índia. Apresentação: Pó. Pacote de 50g	Unidade	175	R\$ 4,71	R\$ 824,25
63	446533	Crema De Leite	Teor Gordura: Até 20% De Gordura. Processamento: UHT. Tratamento: Homogeneizado. Embalagem de 200 G	Unidade	1728	R\$ 3,72	R\$ 6.428,16
64	487591	Doce	Massa. Sabor: Goiabada. Prazo Validade: 6 meses. Aplicação: Sobremesa. Embalagem de 300 G	Unidade	355	R\$ 6,45	R\$ 2.289,75
65	380095	Essência De Baunilha	Essência Aromática. Aspecto Físico: Líquido Oleoso, Incolor A Levemente Amarelado. Odor: Baunilha. Tipo De Origem: Sintética. ML	Mililitro	10195	R\$ 3,88	R\$ 39.556,60
66	235765	Farinha De Cereais	Componentes: Trigo Cevada, Açúcar, Aveia, Maltodextrina, Vitamina. Apresentação: Flocos. Pacote de 400g	Unidade	175	R\$ 11,45	R\$ 2.003,75
67	458922	Farinha De Mandioca	Farinha De Mandioca. Aspecto Físico: Tipo 1. Acidez: Baixa Acidez. Classe: Grossa. Grupo: D'Água. Subgrupo: Amarela. Pacote de 1kg	Quilo Grama	1340	R\$ 8,39	R\$ 11.242,60
68	459017	Farinha De Milho	Grão: Amarelo. Tipo: Flocada. Apresentação: Pré-Cozida. Característica Adicional: Transgênico. Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico. Embalagem de 500 G	Unidade	450	R\$ 4,15	R\$ 1.867,50
69	459084	Farinha De Tapioca	Amido. Aspecto Físico: Tipo 1. Base: De Mandioca. Grupo: Tapioca. Subgrupo: Sagu. Artificial. Pacote de 1kg	Unidade	901	R\$ 7,99	R\$ 7.198,99
70	460265	Farinha De Trigo	Grupo: Doméstico. Tipo: Tipo 1, Especial. Ingrediente Adicional: Com Fermento, Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico	Quilo Grama	658	R\$ 5,47	R\$ 3.599,26
71	465332	Farinha De Trigo	Grupo: Doméstico. Tipo: Tipo 1, Especial. Ingrediente Adicional: Sem Fermento	Quilo Grama	578	R\$ 5,90	R\$ 3.410,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93



72	464563	Feijão	Leguminosa. Variedade: Feijão Rajado. Tipo: Tipo 1. Pacote de 1kg	Quilo Grama	757	R\$ 10,72	R\$ 8.115,04
73	464553	Feijão	Leguminosa. Variedade: Feijão Carioca. Tipo: Tipo 1. Pacote de 1kg	Quilo Grama	230	R\$ 8,50	R\$ 1.955,00
74	464552	Feijão	Leguminosa. Variedade: Feijão Preto. Tipo: Tipo 1. Pacote de 1kg	Quilo Grama	480	R\$ 7,98	R\$ 3.830,40
75	459586	Fermento	Tipo: Químico. Apresentação: Pó. Embalagem de 250 G	Unidade	93	R\$ 8,81	R\$ 819,33
76	481031	Fermento	Tipo: Biológico, Seco. Apresentação: Pó. Composição: Saccharomyces Cerevisiae. Pacote de 100g	Unidade	135	R\$ 5,05	R\$ 681,75
77	447583	Frango	Carne De Ave In Natura. Tipo Animal: Frango. Tipo Corte: Com Miúdos. Apresentação: Inteiro. Estado De Conservação: Congelado. Processamento: Com Pele, Com Osso	Quilo Grama	3950	R\$ 12,06	R\$ 47.637,00
78	447636	Frango	Carne De Ave In Natura. Tipo Animal: Frango. Tipo corte: coxa e sobrecoxa. Apresentação: inteiro. Estado de conservação: congelado. Processamento: com pele, com osso.	Quilo Grama	310	R\$ 10,30	R\$ 3.193,00
79	447582	Frango	Carne De Ave In Natura. Tipo Corte: Filé De Peito. Processamento: Sem Pele, Sem Osso. Estado De Conservação: Resfriado. Tipo Animal: Frango. Apresentação: Fatiado	Unidade	2405	R\$ 15,90	R\$ 38.239,50
80	464374	Fruta	Tipo: Abacaxi Pérola. Apresentação: Natural	Quilo Grama	230	R\$ 7,96	R\$ 1.830,80
81	464449	Fruta	Tipo: Banana Prata. Apresentação: Natural. Adicional: Orgânica	Quilo Grama	260	R\$ 7,20	R\$ 1.872,00
82	464398	Fruta	Tipo: Limão Taiti. Apresentação: Natural	Unidade	875	R\$ 0,87	R\$ 761,25
83	464400	Fruta	Tipo: Maçã Gala. Apresentação: Natural	Unidade	920	R\$ 3,75	R\$ 3.450,00
84	464404	Fruta	Tipo: Mamão Papaia / Mamão Amazônia. Apresentação: Natural	Quilo Grama	205	R\$ 7,85	R\$ 1.609,25
85	467419	Fruta	Tipo: Melancia Vermelha. Apresentação: Natural. Adicional: Orgânica	Quilo Grama	270	R\$ 4,27	R\$ 1.152,90
86	467420	Fruta	Tipo: Melão Amarelo. Apresentação: Natural	Quilo Grama	150	R\$ 5,99	R\$ 898,50
87	464441	Fruta	Tipo: Uva Rubi. Apresentação: Natural	Quilo Grama	195	R\$ 16,63	R\$ 3.242,85
88	464371	Fruta	Tipo: Abacate Manteiga. Apresentação: Natural	Quilo Grama	180	R\$ 7,57	R\$ 1.362,60
89	464395	Fruta	Tipo: Laranja Bahia / Laranja Umbigo. Apresentação: Natural	Unidade	2630	R\$ 1,07	R\$ 2.814,10
90	464429	Fruta	Tipo: Pêra D'Anjou. Apresentação: Natural	Unidade	280	R\$ 3,42	R\$ 957,60
91	464883	Fruta	Tipo: Uva Passa. Adicional: Preta. Apresentação: Desidratada / Seca	Quilo Grama	50	R\$ 20,89	R\$ 1.044,50
92	217778	Gelo	Material: Água Filtrada. Apresentação: Escamas. Saco 10KG	Unidade	485	R\$ 12,70	R\$ 6.159,50
93	217778	Gelo	Gelo Material: Água Filtrada. Apresentação: Escamas. Saco 40KG	Unidade	455	R\$ 21,08	R\$ 9.591,40
94	217777	Gelo	Gelo Material: Água Filtrada. Apresentação: Cubos. Saco 3kg	Unidade	275	R\$ 6,83	R\$ 1.878,25
95	463699	Gordura Vegetal	Tipo: Margarina. Subtipo: Cremosa. Composição Básica: Mínimo De 80% De	Unidade	75	R\$ 200,45	R\$ 15.033,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

			Gordura. Sabor: Com Sal. Embalagem 15KG				
96	463699	Gordura Vegetal	Tipo: Margarina. Subtipo: Cremosa. Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura. Sabor: Com Sal. Embalagem 500g	Unidade	430	R\$ 8,22	R\$ 3.534,60
97	463699	Gordura Vegetal	Tipo: Margarina. Subtipo: Cremosa. Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura. Sabor: Com Sal. Embalagem 250G	Unidade	110	R\$ 5,49	R\$ 603,90
98	462832	Legume Em Conserva	Tipo: Milho Verde. Embalagem 170 G	Unidade	495	R\$ 3,20	R\$ 1.584,00
99	462823	Legume Em Conserva	Tipo: Ervilha. Embalagem 170 G	Unidade	295	R\$ 3,05	R\$ 899,75
100	462825	Legume Em Conserva	Tipo: Seleta. Embalagem 170 G	Unidade	720	R\$ 3,95	R\$ 2.844,00
101	463754	Legume In Natura	Tipo: Batata Inglesa	Quilo Grama	535	R\$ 8,11	R\$ 4.338,85
102	463767	Legume In Natura	Tipo: Beterraba	Quilo Grama	200	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00
103	463784	Legume In Natura	Tipo: Cebola Branca	Quilo Grama	468	R\$ 7,13	R\$ 3.336,84
104	463773	Legume In Natura	Tipo: Cenoura	Quilo Grama	385	R\$ 7,08	R\$ 2.725,80
105	481106	Legume In Natura	Tipo: Tomate	Quilo Grama	570	R\$ 7,30	R\$ 4.161,00
106	463796	Legume In Natura	Tipo: Pepino	Unidade	230	R\$ 3,89	R\$ 894,70
107	463809	Legume In Natura	Tipo: Pimentão Verde	Quilo Grama	175	R\$ 10,97	R\$ 1.919,75
108	464014	Leite Condensado	Ingredientes: Leite Integral / Açúcar / Leite Pó Integral E Lactose. Características Adicionais: Homogêneo, Isento Granulações, Coloração Branca. Embalagem 395G	Unidade	1720	R\$ 6,71	R\$ 11.541,20
109	464012	Leite De Coco	Tipo: Integral. Ingredientes: Leite De Coco / Benzoato Sódio / Caboximetilcelulose. Prazo Validade: 1 ano. Garrafa 200ml	Unidade	425	R\$ 3,39	R\$ 1.440,75
110	459637	Leite Em Pó	Solubilidade: Instantâneo. Teor Gordura: Integral. Origem: De Vaca. Embalagem 400g	Unidade	3.606	R\$ 14,87	R\$ 53.621,22
111	459637	Leite Em Pó	Origem: De Vaca. Teor Gordura: Integral. Solubilidade: Instantâneo. Pacote C/ 01kg.	Unidade	925	R\$ 40,75	R\$ 37.693,75
112	446001	Leite Fluido	Teor Gordura: Desnatado. Processamento: UHT. Tipo Restrição: Zero Lactose. Tipo: A. Origem: De Vaca. Embalagem 1l	Unidade	60	R\$ 5,32	R\$ 319,20
113	448733	Leite Fluido	Teor Gordura: Integral. Processamento: Cru. Refrigerado Tipo: A Origem: De Vaca. Embalagem 1l	Unidade	60	R\$ 6,14	R\$ 368,40
114	447702	Linguiça	Embutido. Tipo Preparação: Defumada. Estado De Conservação: Resfriado. Tipo: Linguiça Calabresa. Tamanho: Grossa	Quilo Grama	385	R\$ 26,90	R\$ 10.356,50
115	447705	Linguiça	Linguiça Toscana. Valor Energético 180 Kcal = 756 Kj / 9% Gorduras Saturadas 3g / 14% Gorduras Totais 13g / 24% Carboidratos Menos De 1 / 0% Proteínas 8g / 11% Sódio 510 Mg / 21%	Quilo Grama	305	R\$ 22,93	R\$ 6.993,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

116	459002	Macarrão	Teor De Umidade: Massa Pré-Cozida. Base Da Massa: De Farinha De Trigo. Ingredientes Adicionais: Com Ovos. Tipo: Fresca. Apresentação: Espaguete. Embalagem 500 G	Unidade	2353	R\$ 4,47	R\$ 10.517,91
117	458998	Macarrão	Ingredientes Adicionais: Com Ovos. Teor De Umidade: Massa Seca. Base Da Massa: De Farinha De Trigo. Apresentação: Lasanha. Embalagem 500G	Unidade	502	R\$ 7,80	R\$ 3.915,60
118	458986	Macarrão	Teor De Umidade: Massa Seca. Base Da Massa: De Farinha De Trigo. Ingredientes Adicionais: Com Ovos. Apresentação: Conchinha/Caramujo. Embalagem 500 G	Unidade	100	R\$ 5,17	R\$ 517,00
119	458980	Macarrão	Teor De Umidade: Massa Seca. Base Da Massa: Farinha De Trigo. Ingredientes Adicionais: Com Ovos. Apresentação: Parafuso. Embalagem: 500 Gramas	Unidade	755	R\$ 6,09	R\$ 4.597,95
120	446393	Manteiga	Tipo: Primeira Qualidade. Composição: Com Sal. Embalagem 200g	Unidade	40	R\$ 10,94	R\$ 437,60
121	446393	Manteiga	Tipo: Primeira Qualidade. Composição: Com Sal. Embalagem 1kg	Quilo Grama	358	R\$ 40,16	R\$ 14.377,28
122	446398	Manteiga	Tipo: Extra; Composição: Sem sal; Tratamento: Maturada. Embalagem 500g	Unidade	420	R\$ 25,68	R\$ 10.785,60
123	459672	Massa De Tomate	Tipo: Molho Pronto. Composição: Tradicional. Apresentação: Líquido. Embalagem 200 G	Unidade	285	R\$ 3,21	R\$ 914,85
124	279262	Milho	Tipo: Grão. Aplicação: Mungunzá (Canjica). Pacote de 500G	Unidade	835	R\$ 5,57	R\$ 4.650,95
125	462122	Milho	Milho De Pipoca. Classe: Amarela. Grupo: Duro. Qualidade: Tipo 1. Formato Estourado: Tipo Irregular/Butterfly. Pacote de 500g	Unidade	305	R\$ 4,97	R\$ 1.515,85
126	417951	Mistura Alimentícia	Ingredientes: Amido De Milho, Açúcar E Aromatizante. Aplicação: Panificação E Confeitos. Sabor: Natural. Pacote de 500g	Unidade	31	R\$ 5,90	R\$ 182,90
127	459663	Molho De Mesa	Tipo: Catchup. Composição: Tradicional. Apresentação: Creme. Embalagem 200g	Unidade	300	R\$ 3,46	R\$ 1.038,00
128	459658	Molho De Mesa	Tipo: Maionese. Composição: Tradicional. Apresentação: Creme. Embalagem 200g	Unidade	310	R\$ 3,42	R\$ 1.060,20
129	459658	Molho De Mesa	Tipo: Maionese. Composição: Tradicional. Apresentação: Creme. Embalagem 500g	Unidade	70	R\$ 7,47	R\$ 522,90
130	459653	Molho De Mesa	Tipo: Shoyu. Composição: Tradicional. Apresentação: Líquido. Embalagem 1 L	Unidade	96	R\$ 14,41	R\$ 1.383,36
131	256589	Mucilagem	Base: De Arroz Pré-Cozido. Características Adicionais: Enriquecido Com Vitaminas E Minerais. Com Glúten. Aplicação: Alimentação Humana. Pacote de 230G	Unidade	10	R\$ 8,38	R\$ 83,80
132	448196	Mucilagem	Base: De Multicereais Pré-Cozido. Características Adicionais: Enriquecido Com Vitaminas E Minerais. Com Glúten. Aplicação: Alimentação Humana. Pacote de 230G	Unidade	600	R\$ 10,49	R\$ 6.295,80
133	463692	Óleo	Óleo Vegetal Comestível. Qualidade: Tipo 1. Espécie Vegetal: Soja. Tipo: Puro. Embalagem 900ml	Unidade	1980	R\$ 8,05	R\$ 15.939,00
134	467577	Ovo	Ovo Classe: A. Grupo: Branco. Tipo: Jumbo. Origem: Galinha. 1und	Unidade	9.375	R\$ 0,99	R\$ 9.281,25
135	452507	Panetone	Bolo Alimentício. Tipo: Panetone. Peso: 400 G. Sabor: Gotas De Chocolate	Unidade	1220	R\$ 14,83	R\$ 18.092,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93



136	460386	Pão	Base: De Farinha De Trigo Refinada. Tipo Adicional: Bisnaga, Cachorro Quente. Tipo: Semi-Doce	Unidade	8900	R\$ 1,06	R\$ 9.434,00
137	617553	Pão	Farinha De Trigo Refinada. Tipo: Pão De Leite. Peso: 20g	Unidade	2930	R\$ 1,05	R\$ 3.076,50
138	460380	Pão	Base: De Farinha De Trigo Refinada. Tipo: Francês	Unidade	4750	R\$ 1,04	R\$ 4.940,00
139	460408	Pão	Base: De Farinha De Trigo Refinada. Tipo: De Forma. Tipo Adicional: Tradicional. Apresentação: Fatiado. Tipo Embalagem: Pacote de 500 G	Unidade	1685	R\$ 10,15	R\$ 17.102,75
140	460386	Pão	Pão Leite. Base: Farinha De Trigo Refinada. Tipo: Semi-Doce. Tipo Adicional: Bisnaga. Embalagem 500g	Unidade	1000	R\$ 13,16	R\$ 13.160,00
141	460387	Pão	Base: De Farinha De Trigo Refinada. Tipo Adicional: Hamburger/Redondo.	Unidade	1500	R\$ 1,07	R\$ 1.605,00
142	460250	Peixe In Natura	Variedade: Pirarucu. Tipo Corte: Posta. Apresentação: Sem Pele. Estado De Conservação: Congelado(A)	Quilo Grama	200	R\$ 33,93	R\$ 6.786,00
143	448968	Peixe In Natura	Variedade: Tambaqui. Tipo Corte: Eviscerado Sem Cabeça. Apresentação: Com Pele. Estado De Conservação: Fresco(A)	Quilo Grama	185	R\$ 20,41	R\$ 3.775,85
144	483634	Pirulito	Bala Tipo: Pirulito. Sabor: Variado. Pacote de 600g	Unidade	145	R\$ 15,05	R\$ 2.182,25
145	464514	Polpa De Fruta	Apresentação: Congelada. Sabores variados	Quilo Grama	1210	R\$ 12,05	R\$ 14.580,50
146	304985	Polpa De Fruta	Tipo: Natural. Apresentação: Polpa Congelada. Sabor: Abacaxi	Quilo Grama	142	R\$ 10,70	R\$ 1.519,40
147	241598	Polpa De Fruta	Tipo: Natural. Apresentação: Polpa Congelada. Sabor: Acerola	Quilo Grama	140	R\$ 10,75	R\$ 1.505,00
148	464488	Polpa De Fruta	Tipo: Natural. Apresentação: Polpa Congelada. Sabor: Cupuaçu.	Quilo Grama	140	R\$ 16,45	R\$ 2.303,00
149	464514	Polpa De Fruta	Tipo: Natural. Apresentação: Polpa Congelada. Sabor: Goiaba Vermelha.	Quilo Grama	140	R\$ 10,52	R\$ 1.472,80
150	464474	Polpa De Fruta	Tipo: Natural. Apresentação: Polpa Congelada. Sabor: Maracujá	Quilo Grama	142	R\$ 16,29	R\$ 2.313,18
151	447771	Presunto De Pernil	Frios. Variedade: Presunto De Pernil. Tipo Preparação: Cozido. Composição: Sem Capa De Gordura. Apresentação: Peça Inteira. Estado De Conservação: Resfriado	Quilo Grama	37	R\$ 24,08	R\$ 890,96
152	447773	Presunto De Peru	Frios. Tipo Preparação: Cozido. Variedade: Presunto De Peru. Estado De Conservação: Resfriado. Apresentação: Fatiado	Quilo Grama	194	R\$ 34,65	R\$ 6.722,10
153	383472	Proteína Texturizada	Nome: Carne Texturizada Soja. Pacote de 300 G	Unidade	95	R\$ 9,92	R\$ 942,40
154	446633	Queijo	Variedade: Muçarela. Apresentação: Peça. Origem: De Vaca	Quilo Grama	287	R\$ 39,65	R\$ 11.379,55
155	446642	Queijo	Variedade: Prato. Apresentação: Fatiado. Origem: De Vaca.	Quilo Grama	51	R\$ 41,19	R\$ 2.100,69
156	225847	Queijo Ralado	Ingredientes: Queijo Parmesão. Material Embalagem Tetrapak. Tipo Conservante: Ácido Sòrbico. Aplicação Culinária Doméstica. Pacote De 50G	Unidade	355	R\$ 4,27	R\$ 1.515,85
157	314055	Refrigerante	Material: Água Gasosa / Xarope. Características Adicionais: Taxa De Sódio 11 Mg. Sabor: Cola.	Unidade	4374	R\$ 12,35	R\$ 54.018,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93



			Garrafa de 2L				
158	217781	Refrigerante	Material: Água Gasosa / Xarope. Sabor: Laranja. Garrafa de 2L	Unidade	2159	R\$ 8,08	R\$ 17.444,72
159	217785	Refrigerante	Material: Água Gasosa / Xarope. Sabor: Guaraná Garrafa de 2L	Unidade	3350	R\$ 9,21	R\$ 30.853,50
160	314055	Refrigerante	Refrigerante Material: Água Gasosa / Xarope. Sabor: Cola. Características Adicionais: Taxa De Sódio 11 Mg. Garrafa de 1L.	Unidade	1565	R\$ 7,99	R\$ 12.504,35
161	217785	Refrigerante	Refrigerante Material: Água Gasosa / Xarope. Sabor: Guaraná. Garrafa de 1L	Unidade	1515	R\$ 5,12	R\$ 7.756,80
162	314055	Refrigerante	Refrigerante Material: Água Gasosa / Xarope. Sabor: Cola. Características, Adicionais: Taxa De Sódio 11 Mg. Lata 350mL.	Unidade	1365	R\$ 3,32	R\$ 4.531,80
163	217785	Refrigerante	Refrigerante Material: Água Gasosa / Xarope. Sabor: Guaraná. Lata 350ML.	Unidade	1215	R\$ 3,12	R\$ 3.790,80
164	465696	Requeijão	Ingredientes: Queijo Cremoso. Conservação: 1 A 10 °C. Tipo: Cheddar. Embalagem 200g	Unidade	175	R\$ 9,13	R\$ 1.597,75
165	454017	Sal	Sal Acidez: 7,0 PH Teor Máximo Sódio: 390 MG/G Aplicação: Alimentícia Tipo: Refinado - 1kg	Quilo Grama	1165	R\$ 1,92	R\$ 2.236,80
166	454018	Sal	Acidez: 7,0 PH. Teor Máximo Sódio: 390 mg/g. Aplicação: Alimentícia. Tipo: Grosso. Pacote de 1kg	Quilo Grama	120	R\$ 2,94	R\$ 352,80
167	447720	Salsicha	Embutido. Tipo Preparação: Cozida. Estado De Conservação: Resfriado. Tipo: Salsicha Hot Dog	Quilo Grama	690	R\$ 13,35	R\$ 9.211,50
168	396125	Suco	Tipo: Artificial. Apresentação: Pó. Sabor: Variado. Pacote De 25g	Unidade	150	R\$ 1,91	R\$ 286,50
169	442810	Suco	Suco. Diversos Sabores. Líquido. Garrafa De 1 Litro	Litro	40	R\$ 9,08	R\$ 363,20
170	269172	Tempero Completo	Tipo: Alho E Sal. Apresentação: Pasta. Aplicação: Uso Culinário. Embalagem De 250g	Unidade	135	R\$ 3,98	R\$ 537,30
171	463845	Verdura In Natura	Tipo: Alface Americana. Apresentação: Orgânica.	Quilo Grama	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
172	463836	Verdura In Natura	Espécie: Alface Roxa. Aplicação: Culinária Em Geral. Maço.	Unidade	10	R\$ 6,56	R\$ 65,60
173	467414	Verdura In Natura	Tipo: Repolho Branco. Apresentação: Orgânica	Quilo Grama	110	R\$ 6,99	R\$ 768,90
174	481117	Verdura In Natura	Tipo: Repolho Roxo. Espécie: Comum. Aplicação: Culinária Em Geral	Quilo Grama	60	R\$ 7,68	R\$ 460,80
175	463884	Verdura In Natura	Tipo: Cheiro Verde In Natura. 1º Qualidade Com Folhas Íntegras, Livres De Fungos, Transportadas Em Sacos Plásticos Transparente De Primeiro Uso. Devem Estar Frescas, Íntegras, Sem Traço De Descoloração Ou Manchas. Maço	Unidade	855	R\$ 2,80	R\$ 2.394,00
176	481109	Verdura In Natura	Tipo: Couve. Espécie: Comum / Manteiga. Características Adicionais: 1ª Qualidade / Folha Verde Vivo / Sem Fungos. Maço 200g	Unidade	315	R\$ 2,75	R\$ 866,25
177	249817	Vinagre	Matéria-Prima: Vinho Tinto. Tipo: Neutro. Acidez: 4 PER. Aspecto Físico: Líquido. Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos. Frasco de 750mL	Unidade	270	R\$ 4,49	R\$ 1.212,30
178	340581	Vinagre	Matéria-Prima: Maçã. Tipo: Aromático. Acidez: 4,20 PER. Aspecto Físico: Líquido.	Unidade	310	R\$ 7,17	R\$ 2.222,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93



		Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos. Frasco de 750mL				
VALOR GLOBAL						R\$ 1.390.306,82

1.2. Os bens objeto desta contratação deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 30 dias a contar da data da entrega.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares Nº 023/2024/SEMAD, 023/2024/FMAS, 053/2024/FMS, 012/2024/SEMMAM, contidos no processo.

2.2. Não há um Plano de Contratações Anual em execução para o ano de 2024. No entanto, a demanda está em conformidade com a declaração presente no processo, e o objeto está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 332/2023).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares Nº 023/2024/SEMAD, 023/2024/FMAS, 053/2024/FMS, 012/2024/SEMMAM, contidos no processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s)

Da exigência de amostra

4.3. Não serão exigidas amostras dos itens.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93



Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da requisição.

5.2. Os bens deverão ser entregues no município de Terra Santa-PA, CEP 68.285-000, nos seguinte endereços, conforme especificação em cada requisição:

ENDEREÇO	INSTITUIÇÃO
Rua Doutor Lauro Sodré, nº 527, bairro Centro	Prefeitura Municipal
Rua Oito de Maio, S/N, bairro Centro	Secretaria Municipal de Assistência Social
Travessa São Francisco, s/nº, bairro Cidade Nova	Secretaria Municipal de Cultura
	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
	Secretaria Municipal de Turismo
	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Avenida Eliana Bentes - PA 441	Secretaria Municipal de Transportes
Travessa Nossa Senhora de Nazaré, nº 1945, bairro Palmares	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Oito de Maio, nº 295, bairro Centro	Hospital Municipal Frei Eliseu Eismann
Travessa Sete de Maio, s/nº, bairro São Francisco	Secretaria Municipal de Saúde

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte horário: 8H às 12H e 14H às 18H, de segunda a sexta feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93



- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito



7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de acordo com a solicitação via requisição, limitado ao quantitativo de cada item.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93



- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (art. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.25. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93



8.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.29. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.29.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

8.29.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.29.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.29.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.32. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.390.306,82** (um milhão e trezentos e noventa mil e trezentos e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

10 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100301 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

04 122 0037 - Administração/Administração Geral/Administração Geral

04 122 0037 2009 0000 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

001.001 - Recursos Próprios do Município.

10 02 - GABINETE DO PREFEITO

100201- Gabinete do prefeito

04 122 0036 - Administração/Administração Geral/Supervisão e Coordenação Superior

04 122 0036 2006 0000 - Gestão das Ativ. do Prefeito

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93



001.001 Recursos Próprios do Município

10 13- CONTROLODARIA E CONTROLE INTERNO

101301 - Controladoria e Controle Interno

04 124 0042 - Administração/Controle Interno/Controle Interno

04 124 0042 2112 000 - Coordenadoria

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

001.001 - Recursos Próprios do Município

10 15- PROCURADORIA GERAL

101501- Procuradoria Geral do Município - PROGEM

03 092 0002 - Essencial a Justiça/Representação Judicial e Extrajudicial/Essencial a Justiça

03 092 0002 2118 0000 - Gestao da Procuradoria Geral

3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO

001.001 Recursos Próprios do Município

10 16- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

101601- Secretaria Municipal de Governo

04 122 0037 - Administração/Administração Geral/ Administração Geral

04 122 0037 2141 0000 - Gestão da Secretaria Municipal de Governo

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

001.001 Recursos Próprios do Município

10 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

100901- Secretaria Munic. Trab. Assistencia e Prom. Social

08 244 0037 - Assistência Social/Assistência Comunitária/Administração Geral

08 244 0037 2086 0000 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistencia, Trabalho e Pro. Social

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

510.000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

10 04- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA

100401- Secretaria Municipal de Fazenda- SEMAF

04 123 0041-Administraçao/Administracao financeira/Administracao financeira.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04 123 0041 2017 0000 - Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda.

001.001 Recursos Próprios do Município

10 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

101201 - Secretaria Municipal de Transporte - SEMTRA

26 782 1202 - Transporte/Transporte Rodoviário/Serviços de Transporte

3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO

26 782 1202 2110 000 - Manutenção do suporte Operacional do Setor de Transporte

001.001- Recursos Próprios do Município

10 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

100601- Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC

13 392 0037 -Cultura/Difusão Cultural/Administração Geral

13 392 0037 2063 0000 - Gestão das Secretaria de Cultura

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

001.001 Recursos Próprios do Município

10 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

101901- Secretaria Municipal de desporto e Lazer

27 812 0037 - Desporto e Lazer/Desporto Comunitário/ Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93



27 812 0037 2144 0000 - Gestão da Secretaria de Desporto e Lazer.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
001.001 - Recursos Próprios do Município

10 11 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
101101 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRI
20 605 0037 - Agricultura /Abastecimento/ Administração Geral
20 605 0037 2102 0000 - Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
001.001 - Recursos Próprios do Município

10 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
101801 - Secretaria Municipal de Turismo
23 695 0037 - Comércio e Serviços/Turismo/Administração Geral
23 695 0037 2146 0000 - Gestão da Secretária de Turismo
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
001.001 Recursos Próprios do Município

10 07- SECRETARIA DE MUNIC. DE OBRAS, TERRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS
100701- Secretaria Munic. De Obras, Terras e Serviços Municipais
15 452 0037 - Urbanismo/Serviços Urbanos/Administração Geral
15 452 0037 2069 0000 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Municipais.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
001.001 Recursos Próprios do Município

10 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
100501 -Secretaria Municipal de Educação- SEMED
12 361 0401 - Educação/Ensino fundamental/Ensino Básico
12 361 0401 2022 0000- Gestão da Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
200.000 – EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA

10 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
100802 -Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa - FMSATS
10 301 0037 - Saúde/Atenção Básica/ Administração Geral
10 301 0037 2073 0000 - Manutenção das atividades dos Serviços de Saúde
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
310.000- SAÚDE GERAL

10 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
100802 -Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa - FMSATS
10 301 0026 - Saúde/Atenção Básica/Atenção Básica
10 301 0026 2075 0000 - Manutenção das atividades de Saúde-UBS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
310.000- SAÚDE GERAL

10 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
100802 -Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa - FMSATS
10 301 0026 - Saúde/Atenção Básica/Atenção Básica
10 301 0026 2075 0000 - Manutenção das atividades de Saúde-UBS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
300.001- Bloco da Atenção Básica/APS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93



10 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
100802 -Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa - FMSATS
10 301 0026 - Saúde/Atenção Básica/Atenção Básica
10 301 0026 2075 0000 - Manutenção das atividades de Saúde-UBS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
300.101- FES- AT BÁSICA

10 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
100802 -Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa - FMSATS
10 302 0210 - Saúde/Assistencia Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar
10 302 0210 2080 0000 - Assistencia Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
310.000 - SAUDE GERAL

10 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
100802 -Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa - FMSATS
10 302 0210 - Saúde/Assistencia Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar
10 302 0210 2080 0000 - Assistencia Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
300.015 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10 14 - SECRETARIA MUNIC.DE M.AMBIENTE, MINERIO E SUSTENTABILIDADE
101402- Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMAM
18 541 1010- Gestão Ambiental/Preservação e Conservação Ambiental/Política de Meio Ambiente
18 541 1010 2114 0000- Gestão do Fundo de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
001.001- Recursos Próprios do Município

10 14 - SECRETARIA MUNIC.DE M.AMBIENTE, MINERIO E SUSTENTABILIDADE
101402- Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMAM
18 541 1010- Gestão Ambiental/Preservação e Conservação Ambiental/Política de Meio Ambiente
18 541 1010 2115 0000- Pé de Pincha
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
001.001- Recursos Próprios do Município

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TERRA SANTA

10 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA E PRO
100903 - Fundo Municipal de Assistência Social de Terra Santa
08 243 0018 - Assistência Social /Manutenção do Cadúnico/Bolsa Família
08 243 0018 2092 0000 - Programa CDUNICO do Bolsa Família
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
500.007- INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA

10 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA E PRO
100903 -Fundo Municipal de Assistência Social de Terra Santa
08 244 0020 - Assistência Social/ Assistência Comunitária /CREAS
08 244 0020 2120 0000 - Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93



500.101- PSB/FNAS

10 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA E PRO
100903 -Fundo Municipal de Assistência Social de Terra Santa
08 244 0140 - Assistência Social/Assistência Comunitária /PSB-SCFV/PAIF
08 244 0140 2095 0000 - Manutenção do CRAS-SCFV/PAIF
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
500.010- SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO

10 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA E PRO
100903 -Fundo Municipal de Assistência Social de Terra Santa
08 244 0019 - Assistência Social/Assistência Comunitária / Co-Financiamento do Estado/Atenção Especial
08 244 0019 2096 0000 - Co-Financiamento do Estado/Atenção Especial
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
500.202 RECURSO ESTADUAL/PRINCIPAL,

10 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA E PRO
100903 -Fundo Municipal de Assistência Social de Terra Santa
08 244 0054 - Assistência Social/Assistência Comunitária /Co-Financiamento do Estado/Atenção Básica
08 244 0054 2097 0000 - Co-Financiamento do Estado/Atenção Básica
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
500.202 RECURSO ESTADUAL/PRINCIPAL

10 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA E PRO
100903 -Fundo Municipal de Assistência Social de Terra Santa
08 243 0139- Assistência Social /Assistência a Criança e ao Adolescente/Programa Primeira Infância
08 243 0139 2094 0000 - Programa Criança Feliz
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
500.101- PSB/ENAS

Terra Santa – PA, 07 de outubro de 2024.

CAMILA COSTA BENTES

Equipe de Apoio
Portaria N°. 007/2024



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....

Processo Administrativo nº 217/2024/SEMAD
Pregão Eletrônico nº ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE TERRA SANTA, por intermédio
da E
.....

O Município de TERRA SANTA /PA, por meio da, com sede na, na cidade de /Estado ..., inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado (a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado (a) pela Portaria nº, de de de 20_, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXX XX XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXX XXX XXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 217/2024/SEMAD e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Prefeitura e Fundos Municipais de Terra Santa**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dados da empresa:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL: TEL.:
DADOS BANCÁRIOS:

1.3. Itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
....						

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**. A contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (Data da proposta final).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o (s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.2.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



- 12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

10 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100301 -Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

04 122 0037 - Administração/Administração Geral/Administração Geral

04 122 0037 2009 0000 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

001.001 - Recursos Próprios do Município.

10 02 - GABINETE DO PREFEITO

100201- Gabinete do prefeito

04 122 0036 - Administração/Administração Geral/Supervisão e Coordenação Superior

04 122 0036 2006 0000 - Gestão das Ativ. do Prefeito

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

001.001 Recursos Próprios do Município

10 13- CONTROLODARIA E CONTROLE INTERNO

101301 - Controladoria e Controle Interno

04 124 0042 - Administração/Controle Interno/Controle Interno

04 124 0042 2112 000 - Coordenadoria

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

001.001 - Recursos Próprios do Município

10 15- PROCURADORIA GERAL

101501- Procuradoria Geral do Município - PROGEM

03 092 0002 - Essencial a Justiça/Representação Judicial e Extrajudicial/Essencial a Justiça

03 092 0002 2118 0000 - Gestao da Procuradoria Geral

3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO

001.001 Recursos Próprios do Município

10 16- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

101601- Secretaria Municipal de Governo

04 122 0037 - Administração/Administração Geral/Administração Geral

04 122 0037 2141 0000 - Gestão da Secretaria Municipal de Governo

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

001.001 Recursos Próprios do Município

10 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

100901- Secretaria Munic. Trab. Assistencia e Prom. Social

08 244 0037 - Assistência Social/Assistência Comunitária/Administração Geral

08 244 0037 2086 0000 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistencia, Trabalho e Pro. Social

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

510.000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

10 04- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA

100401- Secretaria Municipal de Fazenda- SEMAF

04 123 0041-Administracao/Administracao financeira/Administracao financeira.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04 123 0041 2017 0000 - Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda.

01.01 Recursos Próprios do Município

10 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

101201 - Secretaria Municipal de Transporte - SEMTRA

26 782 1202 - Transporte/Transporte Rodoviário/Serviços de Transporte

3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO

26 782 1202 2110 000 - Manutenção do suporte Operacional do Setor de Transporte

01.01- Recursos Próprios do Município

10 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

100601- Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC

13 392 0037 -Cultura/Difusão Cultural/Administração Geral

13 392 0037 2063 0000 - Gestão das Secretaria de Cultura

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



001.001 Recursos Próprios do Município	10 301 0037 - Saúde/Atenção Básica/ Administração Geral
10 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	10 301 0037 2073 0000 - Manutenção das atividades dos Serviços de Saúde
101901- Secretaria Municipal de desporto e Lazer	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
27 812 0037 - Desporto e Lazer/Desporto Comunitário/ Administração Geral	310.000- SAÚDE GERAL
27 812 0037 2144 0000 - Gestão da Secretaria de Desporto e Lazer.	10 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100802 -Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa - FMSATS
001.001 - Recursos Próprios do Município	10 301 0026 - Saúde/Atenção Básica/Atenção Básica
10 11 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	10 301 0026 2075 0000 - Manutenção das atividades de Saúde-UBS
101101 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRI	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
20 605 0037 - Agricultura /Abastecimento/ Administração Geral	310.000- SAÚDE GERAL
20 605 0037 2102 0000 - Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.	10 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100802 -Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa - FMSATS
001.001 - Recursos Próprios do Município	10 301 0026 - Saúde/Atenção Básica/Atenção Básica
10 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	10 301 0026 2075 0000 - Manutenção das atividades de Saúde-UBS
101801 - Secretaria Municipal de Turismo	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
23 695 0037 - Comércio e Serviços/Turismo/Administração Geral	300.001- Bloco da Atenção Básica/APS
23 695 0037 2146 0000 - Gestão da Secretária de Turismo	10 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100802 -Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa - FMSATS
001.001 Recursos Próprios do Município	10 301 0026 - Saúde/Atenção Básica/Atenção Básica
10 07- SECRETARIA DE MUNIC. DE OBRAS, TERRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS	10 301 0026 2075 0000 - Manutenção das atividades de Saúde-UBS
100701- Secretaria Munic. De Obras, Terras e Serviços Municipais	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
15 452 0037 - Urbanismo/Serviços Urbanos/Administração Geral	300.101- FES- AT BÁSICA
15 452 0037 2069 0000 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Municipais.	10 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100802 -Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa - FMSATS
001.001 Recursos Próprios do Município	10 302 0210 - Saúde/Assistencia Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar
10 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10 302 0210 2080 0000 - Assistencia Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
100501 -Secretaria Municipal de Educação- SEMED	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
12 361 0401 - Educação/Ensino fundamental/Ensino Básico	310.000 - SAUDE GERAL
12 361 0401 2022 0000- Gestão da Secretaria Municipal de Educação.	10 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100802 -Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa - FMSATS
200.000 – EDUCAÇÃO	10 302 0210 - Saúde/Assistencia Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA	10 302 0210 2080 0000 - Assistencia Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
10 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100802 -Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa - FMSATS	300.015 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10 14 - SECRETARIA MUNIC.DE M.AMBIENTE,
MINERIO E SUSTENTABILIDADE
101402- Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMAM
18 541 1010- Gestão Ambiental/Preservação e
Conservação Ambiental/Política de Meio Ambiente
18 541 1010 2114 0000- Gestão do Fundo de Meio
Ambiente
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
001.001- Recursos Próprios do Município

10 14 - SECRETARIA MUNIC.DE M.AMBIENTE,
MINERIO E SUSTENTABILIDADE
101402- Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMAM
18 541 1010- Gestão Ambiental/Preservação e
Conservação Ambiental/Política de Meio Ambiente
18 541 1010 2115 0000- Pé de Pincha
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
001.001- Recursos Próprios do Município

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TERRA SANTA

10 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
ASSISTENCIA E PRO
100903 - Fundo Municipal de Assistência Social de Terra
Santa
08 243 0018 - Assistência Social /Manutenção do
Cadúnico/Bolsa Família
08 243 0018 2092 0000 - Programa CDUNICO do Bolsa
Família
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
500.007- INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA

10 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
ASSISTENCIA E PRO
100903 -Fundo Municipal de Assistência Social de Terra
Santa
08 244 0020 - Assistência Social/ Assistência
Comunitária /CREAS
08 244 0020 2120 0000 - Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
500.101- PSB/FNAS

10 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
ASSISTENCIA E PRO

100903 -Fundo Municipal de Assistência Social de Terra
Santa
08 244 0140 - Assistência Social/Assistência
Comunitária /PSB-SCFV/PAIF
08 244 0140 2095 0000 - Manutenção do CRAS-
SCFV/PAIF
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
500.010- SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E
FORTALECIMENTO

10 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
ASSISTENCIA E PRO
100903 -Fundo Municipal de Assistência Social de Terra
Santa
08 244 0019 - Assistência Social/Assistência
Comunitária / Co-Financiamento do Estado/Atenção
Especial
08 244 0019 2096 0000 - Co-Financiamento do
Estado/Atenção Especial
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
500.202 RECURSO ESTADUAL/PRINCIPAL,

10 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
ASSISTENCIA E PRO
100903 -Fundo Municipal de Assistência Social de Terra
Santa
08 244 0054 - Assistência Social/Assistência
Comunitária /Co-Financiamento do Estado/Atenção
Básica
08 244 0054 2097 0000 - Co-Financiamento do
Estado/Atenção Básica
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
500.202 RECURSO ESTADUAL/PRINCIPAL

10 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
ASSISTENCIA E PRO
100903 -Fundo Municipal de Assistência Social de Terra
Santa
08 243 0139- Assistência Social /Assistência a Criança
e ao Adolescente/Programa Primeira Infância
08 243 0139 2094 0000 - Programa Criança Feliz
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
500.101- PSB/ENAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.5. Para FISCAL DE CONTRATO deste termo fica designado (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX segundo a Portaria nº __/202__, publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Terra Santa no dia XX de XXXXXX de 202X, portador (a) da Matrícula Funcional nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de TERRA SANTA/PA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Terra Santa – PA, xx de xxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXZXXXX
C.P.F Nº XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CPF nº XXXXXXXXXX-XX
CONTRATADA